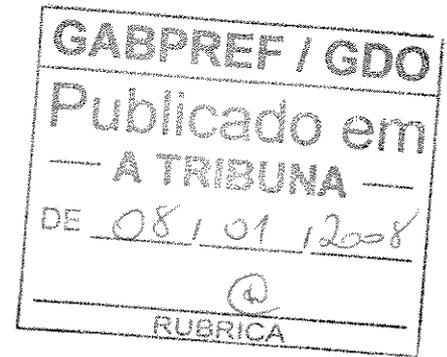




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.273

**Delimita logradouro público
no bairro Caratoíra.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. A **Rua Peçanha Povoá**, denominada pela Lei nº 21 de 27 de setembro de 1948, tem início no entroncamento da Rua Colatino Barroso com a Rua Alfredo Blackman (ponto de coordenadas UTM E= 358.725,90 e N= 7.753.045,18), e término na Escadaria Agripina dos Santos Cardoso (ponto de coordenadas UTM E= 358.593,52 e N= 7.753.014,17), no bairro Caratoíra.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de janeiro de 2008.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7831925/07
/ccmt